

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 026/2020

Processo Legislativo: 0291/2020

Anteprojeto de Lei: 026/2020

Sumula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 11/05/2020

Assinado em: ____/____/____

COMISSÕES TÉCNICAS

DISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

ANCIAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

ELSMOIM _____

DATA: ____/____/____

JOCSATMA _____

DATA: ____/____/____

S _____

AMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Ofício nº. 049/20 – GAB

Pontal do Paraná, 13 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0301/2020 Hora: 13:46
Data de Protocolo: 13/05/2020
Interessado: Prefeitura Municipal Pontal PR
Assunto: Ofício 049/2020 - GAB
Retirada de Proposição



Excelentíssimo Senhor:

OSEIAS LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Retirada de Proposição

Senhor Presidente

Demais Membros da Mesa:

Conforme permissivo constante do artigo 103 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis e, considerando que o Município optou pela utilização de recurso vinculado ao invés de livre na execução da obra pleiteada, **solicito a retirada da proposição** constante da Mensagem nº 026/2020, acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)”**, devendo a mesma ser devolvida ao Executivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nossos distintos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FABIANO ALVES MACIEL

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 012/2020.

HORA: 10:00 h.

DATA: 12/05/2020

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

12/05/2020.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO

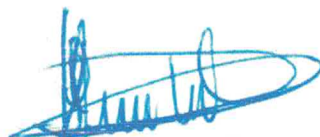
Publicamos nesta edição:

- *O Anteprojeto de Lei nº 026/2020, que capeia a Mensagem nº 026/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0291/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).”

- *O Relatório Financeiro do Poder Executivo, referente ao mês de Março de 2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0265/2020.*

- *O Ofício 033/2020 – GAB, protocolado sob Processo Legislativo nº 0264/2020, referente a Prestação de Contas Anual do Poder Executivo no exercício de 2019.*



OSEIAS LEAL

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 026/2020 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 06 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0291/2020 Hora: 11:50

Data de Protocolo: 11/05/2020

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Mensagem nº 026/2020 - GAB/PGM



Excelentíssimo Senhor

OSEIAS LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 026/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 026/2020** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


FABIANO ALVES MACIEL
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 026/2020

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que
“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 29.000,00 (vinte nove mil reais)”.

A presente proposição visa a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, visando a criação e suplementação de dotação específica, a fim de assegurar a construção de um novo gavetário para o cemitério municipal.

O projeto tem respaldo no processo administrativo interno nº 5197/2020, de autoria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, bem como possui amparo na análise técnica realizada pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


**FABIANO ALVES MACIEL
PREFEITO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

026/2020 -

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
17.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
17.002.18.541.0026.1.333.	REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
819-4.4.90.51.00.00	1015 OBRAS E INSTALAÇÕES	29.000,00
Total de Suplementação: R\$ 29.000,00		

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, verificado na fonte 1015, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 06 de maio de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito

GLAUCO MACHADO REQUIÃO
Procurador Geral

VITOR HUGO APARECIDO SANTANA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos